



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER N° 147/2022-PROJUR

Ref.: PP-CPL-016/2019-PMBB e Contrato Administrativo n° 024/2020-FMS.

Processo n°: 2022.0526/SEMUS.

Interessada: Secretária Municipal de Saúde.

ASSUNTO: 4° Termo Aditivo Contratual - Prazo – 180 dias

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. 180 DIAS. ARTIGO 57, II, § 2° DA LEI 8666/93. POSSIBILIDADE.

CONSULTA

Consulta-nos a Secretária Municipal de Saúde para parecer jurídico quanto a possibilidade do presente 3° termo aditivo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo n° 024/2020-FMS, celebrado entre o Município de Breu Branco-Prefeitura Municipal e a empresa PLENA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, referente a cessão de equipamentos e insumos necessários, para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, no município de Breu Branco/PA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com a vigência até a 06/12/2022.

É o relatório, passamos a opinar.

PARECER

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o 3° Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência do contrato n° 024/2020-FMS, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial n° PP – CPL- 016/2019-PMBB.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa técnica da Secretária Municipal de Saúde fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

O processo encontra-se pautado com os seguintes documentos e informações:

- a) Solicitação e justificativa técnica da Secretária Municipal de Saúde acerca da execução do contrato, justificativa da necessidade da prorrogação (art. 57, II e § 2°, da Lei 8.666/93);
- b) Contrato original;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA JURÍDICA



- c) 1º, 2º e 3º termo aditivo;
- d) Termo de autuação;
- e) Resposta da empresa informando o interesse da prorrogação;
- f) Dotação Orçamentaria;
- g) Justificativas apresentada pelo Gestor;
- h) Pesquisa de preços;
- i) Documentos que comprovavam a regularidade da contratada;
- j) Minuta de Termo de Aditivo.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (grifo nosso).

2

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública.

Sendo assim, observado o prazo de vigência do contrato, bem como os documentos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA JURÍDICA



reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido.

CONCLUSÃO

Isto posto, esta Procuradoria Jurídica se manifesta pela possibilidade do presente 4º termo de Aditamento do Contrato Administrativo nº 024/2020-FMS, referente cessão de equipamentos e insumos necessários, para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, do município de Breu Branco-PA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com a vigência até dia 06/12/2022.

É o parecer.

Breu Branco, 01 de junho de 2022.

Claudio Valle Carvalho Mafra de Sá
Procurador Geral do Município
Matrícula nº 765/2021
OAB/PA nº 17.119ª